





Publicações e Anúncios

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos 14 dias do mês de junho de 2017, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 041/2017 - PMA modalidade Pregão Presencial 032/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/06/2017, processo em que foi aprovado o Registro de Preços de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decretos Municipais nº 3232/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICIPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 438.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 457, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA D.A.T.A. - Empresa de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-2 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.3. O ORGAO GERENCIADOR poderá autorizar a entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 032/2017 - Registro de Preços - PMA.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA D.A.T.A. DE acordo com o disposto no Edital de Pregão 032/2017 - Registro de Preços - PMA.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularizações ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As notas apresentadas pelas empresas deverão ser encaminhadas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
1.8. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços 032/2017 - PMA.
1.9. Os recursos para pagamento decorrerão da aquisição do objeto da presente licitação por meio de recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preços, recursos estes previstos no orçamento do Município.
1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11. A descompartimentação do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 032/2017 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altonia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada pelo Senhor Claudenir Gervazone, Prefeito do Município de Altonia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e Testemunhas.
Altonia, 16 de junho de 2017.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal
Contrafirmado
PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Marcos Ivan Aparecido Canova
Contrafirmado
TESTEMUNHAS:

ANEXO D.A.T.A. DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
LOTE 01 - LUBRIFICANTES
Item Und. Qtd. estimada p/ 06 meses Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa

LOTE 02 - FILTROS
Item Und. Qtd. estimada p/ 06 meses Descrição Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2017

Decreto nº 1149/2017 de 28/08/2017
Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e dá que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 705/2017 de 28/07/2017.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
13.001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
13.001.04.121.0002.2.155. Manutenção das Atividades de Planejamento

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
12 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.001 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.001.27.312.0007.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 28/08/2017.

UNIVALDO CAMPANER PREFEITO
SÉRGIO SABINO Secretário de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 013/2017

SUMULA: Eleição da Presidência e Vice- Presidência do CMAS.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 24 de Agosto de 2017, nas dependências do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social às 10:00 horas.

RESOLVE:
Art. 1º- Eleger a Conselheira GISLANE LAZARI, representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social ao cargo de Presidente do CMAS e a Conselheira ELIANA BARBOSA DE NOVAIS representante dos Trabalhadores da Ára como Vice- Presidente do CMAS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 25 de agosto de 2017.

GISLANE LAZARI PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 014/2017

SUMULA: Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Lar de Ivaté.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 24 de Agosto de 2017, nas dependências do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social às 10:00 horas.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição da Casa Lar do Município de Ivaté no Conselho Municipal de Assistência Social, registro Nº 002/2017.

Art.2º- A presente inscrição terá validade de 2 anos: 28/08/2017 a 28/08/2019.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 28 de agosto de 2017.

GISLANE LAZARI PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2016
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob nº 201702282.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2016
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob nº 201702282.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2016
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob nº 201702282.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO Nº 1625/2017
SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 400, de 09 (nove) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carilo S. Villela, 376 - Centrô - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara - Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em cimento a serem utilizados na Manutenção do Sistema de Esgoto do Samae de Tapejara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº049/2017
Abre Crédito Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 899 de 25 de agosto de 2017, publicada em 26 de agosto de 2017.







